DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4460/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11509/2018
PROTOCOLO	: 1938231
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS
INTERESSADO	: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018.
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018.
CONTRATADO	: BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO CONTRATADO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
VALOR CONTRATUAL	: R$ 194.250,00.
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira (3ª fase) ao contrato Administrativo nº 116/2018 originário do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, celebrado entre a Prefeitura de Alcinópolis, através do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS e a empresa BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SEVIÇOS EIRELI, tendo como objeto à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de equipamentos.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a análise ANA-DFS-3292/2022 (peça nº 156) opinando pela **regularidade** da execução financeira (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do parecer PAR-4ªPRC-5489/2022 (peça n° 158) concluiu pela **legalidade e regularidade da formalização da execução financeira em apreço** nos termos do art. 121, incisos III do Regimento Interno.

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para a análise da execução financeira ao Contrato Administrativo nº 116/2018, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno.

Cumpre salientar que o procedimento licitatório (1ª fase) que tratou do processo licitatório Pregão Presencial N° 48/2018 no qual foi proferida a Decisão DSG - DSG - G.JD - 11109/2018 que decidiu pela sua **regularidade**.

No tange a formalização do contrato administrativo nº 116/2018 (2ª fase), e a formalização do 1º Termo Aditivo em epígrafe foram julgados através DECISÃO SINGULAR DSG – G.JD – 7658/2019, (peça nº 27), cujo resultado foi pela **regularidade** de ambos os atos administrativos.

O 2º Termo Aditivo encontra-se devidamente julgado conforme a DECISÃO SINGULAR DSG – G.JD – 3077/2020, (peça nº 61), cujo resultado foi pela **regularidade.**

O 3º e 4º Termos Aditivos também já foram julgados através da DECISÃO SINGULAR DSG – G.JD – 11352/2021, (peça nº 146), cujo resultado foi pela **regularidade** de ambos os atos administrativos.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	68.635,00
Valor do aditamento	00,00
Empenhos emitidos	83.635,32
Anulação de empenho	(-) 15.000,00
Empenhos Válidos	**68.635,00**
Comprovantes Fiscais	**68.635,00**
Pagamentos	**68.635,00**

Assim, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as

normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na legislação regente.

Mediante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira (3ª fase), originário do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 048/2018, entre a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, através do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis e a empresa BRIATO COMÉCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, IIII, do Regimento Interno;

2. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB